



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos - DCC

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA MULTIQUADROS E VIDROS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 093/2015

Processo: 23088.013548/2015-97

Recebido o ATO de IMPUGNAÇÃO, impetrado pela empresa Multiquadros e Vidros Ltda., contestando o Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2015, este Pregoeiro, diante da competência que lhe é conferida pelo inciso II do art. 11 do Decreto 5.450/2005, apresenta o que segue:

Sumariamente, a peça impugnatória apresentada pela impetrante solicita alterações a serem feitas no edital do pregão eletrônico em questão, especificamente quanto à:

1. Inclusão de item que exija da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação e envio imediato, sob pena de não-aceitação da proposta, do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

E requer a republicação do edital.

Após analisadas as argumentações dessa solicitação, tenho que:

Quanto ao item 1. RESPOSTA:

Procedente. Foi incluída essa exigência no edital.

Quanto ao requerimento.

Improcedente, visto que essa alteração não implica na elaboração de nova proposta pela licitante.

Assim, este Pregoeiro, após receber e examinar as razões constantes do ato impugnatório, decide julgar PROCEDENTE as razões apresentadas pela impetrante, ante ao expostos acima.

Itajubá, 02 de outubro de 2015.


Marcos Lúcio Mota
Pregoeiro